



**Protocolado CME:** nº 01/2024

**Parecer Técnico:** nº 001/2024

**Conselho Pleno:**                   **Sessão:** 09/04/2024

**Assunto:** Autorização de Funcionamento da Creche Municipal Ressivalda Oliveira Borges, Educação Infantil – em Tempo Integral, – localizada na Rua Altamira Pereira da Silva, s/n, Bairro Jardim do Parque, Ruy Barbosa – Ba.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação – Creche Ressivalda Oliveira Borges – Educação Infantil

**Relator:** Ana Silvia Oliveira Santana Nunes

**Município:** Ruy Barbosa – Bahia

## **I – HISTÓRICO**

A Creche Municipal Ressivalda Oliveira Borges foi criada pela Lei nº 022/2023, 10 de outubro de 2023, com aprovação para funcionamento em tempo integral, no horário das 8h às 16h.

Partindo desta realidade a Secretária Municipal da Educação, solicita através do Ofício nº 143/2024, do Conselho Municipal de Educação o pedido de emissão do parecer de **Autorização de Funcionamento da Creche Municipal Ressivalda Oliveira Borges – Educação Infantil**, com sede na Rua Altamira Pereira da Silva, s/n, Bairro Jardim do Parque, neste Município de Ruy Barbosa.

Entretanto, de acordo a Lei Municipal nº 092, de 05 de julho de 2016, que organizou o Sistema Municipal de Ensino de Ruy Barboa, e nos termos desta Lei, e com fundamento no artigo 18 da Lei Federal nº 9394/96 – LDB, este estabelecimento é de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino de Ruy Barbosa.

Portanto a Creche obtém Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, nos termos do Parecer nº 01/2024-CME, por período indeterminado.

## **II – APRECIÇÃO**

*AS Nunes*



De acordo a solicitação da Secretária de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação e CACS FUNDEB, fizeram a verificação *in loco* no dia 02 de abril de 2024, da qual participaram os representantes do Funcionamento da Creche Municipal Ressivalda Oliveira Borges, a senhora Diretora, Danielle Fernandes dos Santos Simões e a coordenadora técnica pedagógica da secretaria municipal de educação, a senhora Karina Pires Dias Magalhães, representando o CME/RuyBarbosa - Ba, a presidente do conselho, a senhora Ana Silvia Oliveira Santana Nunes e representando o CACS FUNDEB/Ruy Barbosa – Ba, a senhora Gildete Costa da Silva.

Os representantes dos conselhos acima citados, afirmam como favorável à Autorização de Funcionamento da Creche Ressivalda Oliveira Borges - Educação Infantil – em Tempo Integral porque, a mesma apresenta-se segura, acolhedora, com iluminação e ventilação confortáveis, cores que alegam o ambiente, equipamentos preparados e ao alcance para e das crianças, que contribuem para o desenvolvimento geral dos pequenos, sob todos os aspectos.

E além de garantir aprendizagem de diferentes linguagens às crianças, de acordo ao que foi apreciado, o estabelecimento, garante também o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à convivência, ao respeito à dignidade, à brincadeira e à interação com outras crianças.

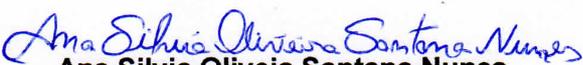
Os documentos como: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e outros, que são importantes para que a Creche efetivamente exerça sua função, estão em fase de elaboração, segundo o depoimento das representantes presentes durante a visita.

### III – PARECER CONCLUSIVO

Com base na solicitação, da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 143/2024, que pede a Autorização de Funcionamento da Creche Ressivalda Oliveira Borges, o Conselho Municipal de Educação de Ruy Barbosa Ba, elaborou o Parecer nº 01/2024.

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Ruy Barbosa, este Relator é de **Parecer Favorável** a que se conceda para a Creche Municipal Ressivalda Oliveira Borges - Educação Infantil e o que segue:

Autorização de Funcionamento a partir do início do ano letivo de 2024 da Educação Infantil em tempo integral.

  
**Ana Silvia Oliveira Santana Nunes**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**